



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 02690/14

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Interessado: JéssyKa Vanessa de A. Araújo Ferreira

EMENTA: Município de Mataraca. Administração Indireta. Fundo Municipal de Saúde. Pregão Presencial 01/2014 seguida do Contrato nº 008/2014. Regularidade do Pregão e do Contrato dela decorrente. Arquivamento.

ACÓRDÃO AC1 TC- 6473/2014

RELATÓRIO

ENTE: Fundo Municipal de Saúde de Mataraca.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 01/2014, seguida do Contrato nº 008/2014.

OBJETO: Aquisição de materiais médicos hospitalares, medicamentos e psicotrópicos básicos e diversos, destinados ao Fundo Municipal.

PROPONENTE(S)/VENCEDOR(ES): FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARMACEUTICO, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

CONTRATO: nº 030/2014 (fls. 1808/1810);

VALOR: R\$ 484.707,02 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e sete reais e dois centavos).

MANIFESTAÇÃO DA AUDITORIA: Pela regularidade do procedimento licitatório e do contrato dela decorrente.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Oral, na sessão, em harmonia com o Órgão de Instrução.

VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, acompanho o entendimento do Órgão de Instrução e sou porque esta Câmara:

1. **Julgue REGULARES a Pregão Presencial nº 01/2014 e o Contrato nº 008/2014**, dele decorrente;
2. Dê conhecimento da presente decisão à DIAFI para adoção de providências com vistas a examinar a execução do contrato

DECISÃO DA 1ª CÂMARA

ACORDAM os membros integrantes da 1ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em:

1. **Julgar REGULARES a Pregão Presencial nº 01/2014 e o Contrato nº 008/2014**, dela decorrente;
2. Determinar o arquivamento dos autos.

Publique-se e registre-se.

TCE – Sala das Sessões da 1ª Câmara, Mini-plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 04 de dezembro de 2014.

Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima
Presidente

Conselheiro Fernando Rodrigues Catão
Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público Especial

Em 4 de Dezembro de 2014



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima
PRESIDENTE



Cons. Fernando Rodrigues Catão
RELATOR



Isabella Barbosa Marinho Falcão
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO